



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

CONTRATO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

Termo de Contrato para prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Quadra e a empresa Instituto Educação Serviços Consultoria Assessoria e Formação Educacional EPP, para os fins que se especifica.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.612.145/ 0001-06, com sede Administrativa à Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antônio, Quadra/SP, CEP: 18.2555-000, neste ato devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **Sr.^a LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, viúva, portadora do R.G. 10.704.898 SSP/SP, do CPF/MF n.º 026.828.638-84, residente e domiciliada à Rua João Antônio Lobo, n.º 321, na cidade de Quadra/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA INSTITUTO EDUCAÇÃO SERVIÇOS CONSULTORIA ASSESSORIA E FORMAÇÃO EDUCACIONAL EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente cadastrada no CNPJ: 25.305.166/0001-47, com sede na Rua Salvador Leme Brizola, nº 285, CEP: 18200-580, Vila Rosa, na cidade de Itapetininga/SP, neste ato representada pela **SR. EDUARDO DE SALES**, portador do RG nº 17.873.819 SSP/SP e do CPF/MF nº 060.719.858-38, residente e domiciliado na Av. Marcondes de Brito, nº 1609, CEP: 03509-000, Chácara Seis de Outubro, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem nos termos do artigo 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DocuSigned by:

Eduardo de Sales

D310916479FC4AF...



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria Administrativa Educacional, abrangendo os Programas Federais: PAR – Plano de Ações Articuladas, PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola e a Reelaboração do PME (Plano Municipal de Educação) referente ao decênio 2015-2025, desenvolvidas de forma presencial e/ou online, quando for o caso, sempre de acordo com a Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato terá início a partir da data de assinatura do presente instrumento até a data de 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, nos termos do artigo 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), o pagamento será dividido em nove parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após emissão de cada Nota Fiscal devidamente acompanhada de um descritivo dos serviços executados no período.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com a proposta apresentada, cujo Termo de Referência segue abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA:

PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola:

Assessorar a equipe gestora, em especial das Unidades Escolares, no monitoramento contínuo de todas as ações do programa, com orientações individualizadas ao longo de todo o período contratual precedidas por uma capacitação PRESENCIAL para a equipe, incluindo conceitos legais e operacionais sobre princípios, ações, contas-correntes, consultas, bloqueios, natureza de gastos de capital x custeio, exemplificação de produtos ou serviços autorizados ou não, priorização de investimentos, processo de orçamentação, gestão de contas-correntes, controles preparatórios para prestação de contas, correção documental de cada unidade executora, alertas de responsabilização individual e suporte à prestação de contas dentro dos prazos e normas previstos pelo FNDE. A

DocuSigned by:

Eduardo de Sales

D310916479FC4AF...



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

contratação deverá contemplar orientações técnicas em grupo e atendimento técnico individual por mensageiros eletrônicos (ex.: "WhatsApp"), telefone e/ou e-mails, permitindo a otimização dos recursos financeiros destinados a todas as Unidades Escolares, inclusive as vinculadas, até a devida prestação de contas no SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas). Público-alvo: Equipe gestora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sendo: Secretário de Educação; Supervisores de Ensino e Gestores escolares;

PAR – Plano Ação Articulada:

Assessorar a SME quanto ao andamento e encaminhamento de ações do "novo" PAR – Plano de Ações Articuladas (2021/2024).

Serviços técnicos especializados de apoio administrativo à educação, de monitoramento/assessoria técnica para todos os programas/sistemas, projetos e convênios da SME, com acompanhamento diário de todos os programas e módulos nos sistemas do FNDE:

1. Simec/PAR (Obras 2.0, PAR 2011-20214): monitoramento e prestação de contas de termos de compromissos/ convênios.
2. Assessoria técnica especializada no Planejamento contínuo no novo PAR 2021-2024 visando a pactuação de novos termos de compromisso, orientações e preparação de documentos para captação de recursos no FNDE e monitoramento/ orientações para execução e realização de prestação de contas final de convênios;
3. Monitoramento SIGECON e apoio aos Conselhos Escolares;
4. Orientações para a SME no planejamento financeiro, ações, projetos, programas e convênios;
5. Adesões e monitoramento no sistema PDDE-Interativo e seus módulos;
6. Monitoramento da adesão e execução de programas via PDDE- Interativo;

Observação: Ao final da assessoria, o Sistema deverá estar preenchido e com informações inseridas de tal forma que o município possa ser beneficiado com recursos oriundos de governo federal e/ou estadual. A contratada deverá emitir um relatório com informações claras e objetivas sobre as ações e suas prioridades, além de descrição de pendências e orientações de providências a serem tomadas, visando a regularização de pendências.

DocuSigned by:

Eduardo de Sales

D310916479FC4AF...



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

Público-alvo: Equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação.

PME – Revisão do Plano Municipal de Educação:

PME – Plano Municipal de Educação

Assessorar a equipe gestora da Secretaria Municipal de Educação (SME), os integrantes do Conselho Municipal de Educação (CME) e em especial a Comissão a ser nomeada e que atuará como responsável pela revisão do Plano Municipal de Educação (PME) de Guareí (SP), em vigor pela Lei nº 661 de 08/06/2015, consistindo, dentre outras, nas seguintes atribuições:

- Suporte à elaboração da(s) portaria(s) e/ou resolução(ões) necessária(s) para composição e trabalhos da Comissão Coordenadora para revisão do PME, com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, bem como à elaboração de seu plano e cronograma de trabalhos ao longo do período contratado de 10 (dez) meses;
- Suporte às reuniões da Comissão Coordenadora, com Secretários Municipais e/ou Prefeito, até eventual(is) sessão(ões) na Câmara de Vereadores se necessário, provendo suporte técnico-jurídico para apresentação, discussão, justificativa e/ou defesa da proposta do Projeto de Lei a ser apresentado pelo Executivo ao Legislativo do novo PME para o decênio 2025-2035;
- Condução de reuniões mensais PRESENCIAIS em 2024 nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro, subsidiando o município na revisão do PME atual, resgatando diretrizes, metas e estratégias previstas;
- Organização do levantamento dos dados mais recentes por meio da Comissão Coordenadora, sistematizando-os num painel comparativo para que se avaliem os resultados encontrados em face dos previstos e se proponha revisão de metas, eventuais redirecionamentos de recursos específicos, correção objetiva e/ou a manutenção quantitativa e/ou qualitativa de cada meta vigente;
- Análise documental de todos os dados levantados, articulando-os com demandas docentes, discentes, sociais, comunitárias, minoritárias, considerando as diferentes modalidades de ensino e construindo o suporte necessário para que a Comissão Coordenadora redefina o documento que será proposto ao Executivo como novo PME;
- Reunião junto ao CME (Conselho Municipal de Educação), enquanto articulador e mediador de demandas educacionais junto aos gestores municipais, e que desempenham funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora da educação em âmbito local;

DocuSigned by:

Eduardo de Sales

D310916479FC4AF...



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

- Compreensão conjunta com a Comissão Coordenadora da adequação ou inadequação de dotações orçamentárias legalmente previstas no Plano Plurianual (PPA), nas Diretrizes Orçamentárias (LOA) e no Orçamento Anual (LOA) pelo Poder Executivo, a fim de que, responsavelmente do ponto de vista fiscal, possam melhor contribuir para o atingimento das metas do PME;
- Suporte à revisão do PME na perspectiva de alcançar e, se viável, ultrapassar, todas as metas estabelecidas pelo PNE (Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005 de 25/06/2014) e pelo PEE (Plano Estadual de Educação, Lei nº 16.279 de 08/07/2016);
- Formatação final, revisão técnica e disponibilização em arquivo digital para a SME (no formato ".docx", nativo do software MS-Office) de documento limpo contendo a proposta final da Comissão Coordenadora para o PME de Guareí (SP).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes à execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 917, de 13 de novembro de 2023, e onerarão as seguintes Unidades Orçamentárias:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 03. – Secr. de Educação
Unidade Executora	02. 03. 03 – Fundeb
Funcional Programática	12.3610005.2039 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3.3.90.39. 00 – Outros Serv. Terc. – P.J.
Destinação de Recursos	FR - 02

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O objeto do presente contrato, será executado por conta e risco da CONTRATADA, sendo a única responsável pelos atos praticados, pelo seu pessoal ou prepostos, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações, ficando a CONTRATADA obrigada a manter todos os custos decorrentes da execução do presente contrato.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, conforme especificações e prazos previstos no presente instrumento.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato de maneira mais adequada e didática, dando ênfase à qualidade, praticidade e segurança à CONTRATANTE.

DocuSigned by:

Eduardo de Sales

D310916479FC4AF...



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA todo o suporte necessário à realização da prestação dos serviços.

A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Serão impostas à CONTRATADA multas nas proporções dos motivos adiante especificados:

- a) 0,5 (meio por cento) sobre o valor total estimado do contrato por cada dia de atraso na prestação dos serviços, sem motivo justificado;
- b) 10 (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato pela prestação dos serviços em desacordo com as normas legais;
- c) 30 (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato pelo descumprimento total das obrigações assumidas;

Parágrafo único: Em caso de multa, em qualquer das situações previstas nesta cláusula, a CONTRATANTE reterá o valor do pagamento a que se tiver direito a CONTRATADA, para o seu devido cumprimento, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato será providenciada pela contratante, mediante extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

Constituirão, motivos para extinção do presente contrato, a qual deverá ser formalmente motivada no procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa as seguintes

DocuSigned by:

Eduardo de Sales

D310916479FC4AF...



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

situações elencadas nos artigos 137, 138 e 139 e seus respectivos incisos e parágrafos, da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

A contratante não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias, renunciando, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, foi devidamente assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas infra-assinadas.

DocuSigned by:

Eduardo de Sales

D310916479FC4AF...



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Quadra/SP, 27 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA
CONTRATANTE
Lheonides de Oliveira Andrade
Prefeita Municipal

DocuSigned by:

Eduardo de Sales

D310916479FC4AF...

INSTITUTO EDUCAÇÃO CONSULTORIA ASSESSORIA E FORMAÇÃO EDUCACIONAL EIRELI
CONTRATADA
Eduardo de Sales
Proprietário

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RG: _____

RG: _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CONTRATADO: INSTITUTO EDUCAÇÃO SERVIÇOS CONSULTORIA ASSESSORIA E FORMAÇÃO EDUCACIONAL EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 17/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão

DocuSigned by:

Eduardo de Sales

D310916479FC4AF...

cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: QUADRA-SP, 27 DE MARÇO DE 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 026.828.638-84

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 026.828.638-84

Assinatura: _____

DocuSigned by:
Eduardo de Sales
D310916479FC4F...

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 026.828.638-84

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: EDUARDO DE SALES

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 060.719.858-38

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 026.828.638-84

Assinatura: _____

DocuSigned by:
Eduardo de Sales
D310916479FC4AF...

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROSANGELA DE OLIVEIRA FREI CAMARGO

Cargo: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CPF: 110.240.278-80

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DocuSigned by:
Eduardo de Sales
D310916479FC4AF...

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ Nº: 01.612.145/0001-06

CONTRATADA: INSTITUTO EDUCAÇÃO SERVIÇOS CONSULTORIA ASSESSORIA E FORMAÇÃO
EDUCACIONAL EPP

CNPJ Nº: 25.305.166/0001-47

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 17/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31/12/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL

VALOR (R\$): 49.750,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Quadra – SP, 27 de março de 2024

RESPONSÁVEL:

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

PREFEITA MUNICIPAL

E-MAIL: lheonidesoandrade@gmail.com

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

DocuSigned by:
Eduardo de Sales
D310916479FC4AF...